



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DO SETOR PRIMÁRIO E INFRAESTRUTURA

Processo: 201700017002576

Nome: RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO DAS ALMAS

Assunto:

PARECER GELISP- 18329 Nº 83/2021

Tendo em vista que os pareceres dos meios biótico e socioeconômico posicionaram-se pela não emissão da Licença Prévia, levando-se em consideração que:

- 1) O estudo foi considerado insuficiente, não contemplando todos os dados e informações necessárias para nos posicionarmos quanto à viabilidade do empreendimento. O EIA apresenta um conteúdo genérico e simplista.
- 2) A possível implantação da PCH Santa Mônica, no território quilombola Kalunga, poderá gerar prejuízos de cunho social como sobrecarga nos serviços públicos locais, aumento da violência e criminalidade, aumento de epidemias e doenças, conflitos pelo acesso a água, além de impactos de difícil mensuração, como o rompimento de laços culturais, de redes de apoio social, mudanças de hábitos e costumes, perda de modos de vida e identidade comunitária, dano moral e abalos psicológicos. Ademais, conforme consta no processo, o INCRA ainda não se manifestou de forma definitiva, visto que o território quilombola ainda está em processo de regularização.
- 3) Ressalta-se ainda que, foi evidenciada a rica biodiversidade do local, composta por grande quantidade de espécies ameaçadas de extinção, endêmicas e espécies ainda não descritas pela ciência. O estudo apresenta diversas imprecisões sendo os mais significativos em relação à fauna.
- 4) A região da Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto é universalmente reconhecida por sua célebre riqueza natural (fauna, flora, paisagem etc.) e encontra-se inserida em um dos biomas mais ameaçados do mundo, considerado um dos hotspots da biodiversidade. Porém, o Cerrado ainda é o bioma com a menor porcentagem de áreas sobre proteção integral dentre todos os hotspots mundiais. Não o bastante, a região da APA onde o empreendimento pretende se instalar, recebe também o status de reserva da biosfera, bem como de área prioritária para conservação. Diante de tudo isso fica evidente quanto ao local alvo de estudo, tratar-se de uma região considerada de extrema importância biológica e altamente insubstituível devido a sua composição. A implantação de um empreendimento deste porte e tipologia acarretará em significativos impactos ambientais (na sua maioria negativos) e representa expressivos prejuízos e um altíssimo custo ambiental em um ambiente singular da biosfera.

Outrossim, dentre os interesses em conflito, não há dúvida de que o risco de degradação ambiental irreversível assume posição de proeminência em detrimento de eventuais problemas de ordem econômica.

Dessa forma, levando-se em consideração o princípio da precaução - (quando houver dúvida sobre o potencial deletério de uma determinada ação sobre o ambiente, torna-se a decisão mais conservadora, evitando-se a ação) e a conseqüente prevenção (pois uma vez que possa prever que uma certa atividade possa ser danosa, ela deve ser evitada), exigindo-se, inclusive, na forma da lei, a implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção de potencial desequilíbrio ambiental, sugere-se o INDEFERIMENTO da licença pleiteada.

É o parecer.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 01 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SEIBT**, **Analista**, em 01/03/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018823580** e o código CRC **B6665587**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DO SETOR PRIMÁRIO E  
INFRAESTRUTURA

AVENIDA 11ª 1272 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74605-060 - GOIANIA -  
GO - S/C



Referência: Processo nº 201700017002576



SEI 000018823580